Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Praça Raul Gomes de Abreu, 200 — CEP 18.170-000
Fone: (0152) 44.30.30 — FAX 44.31.51 — Telex 152860

Lei número 2.526, de 22 de março de 1.994.

"Autoriza suplementação de dotação do orçamento vigente"

Artur Hess, Prefeito do Município de Piedade, EStado de São Paulo; Usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei; Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade Decreta, e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar na importância de CR$1.300.000.000,00 (hum bi-/lhão e trezentos milhões de cruzeiros reais), a seguinte dotação do orçamento vigente:

7 - Diretoria de Educação Esporte e Turismo

7.02 - Ensino Primeiro Grau

262.6-3132.8.42.1882.064 - Outros Serviços Enc.....
CR$ 1.300.000.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com a suplementação de que trata o artigo 1º da presente Lei, será utilizado o seguinte recurso:
Excesso de arrecadação a se verificar no exercício de 1.994.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,22 de Março de 1.994.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.

Francisco José Dias Oliveira
Coordenador Administrativo